

o número de Chofones de Município, elevando de 55 a 56.
Art.º 1º - Fica igualmente o Goda Executivo autônomo
do em uma escola municipal, na localidade de 130,
deste Município.
Art.º 2º - Fica o Executivo Municipal autônomo e
Abri o crédito necessário para atender as despesas decorren-
tes da presente Lei.
Art.º 3º - Fica extirpado em vigor na data de
esta publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Município de 1957
do Sul, 24 de maio de 1957

Art.º 1º - Fica extirpado a Lei n.º 4/54, que abria
o crédito de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos), para
construção da casa escola do lugar denominado - Barro
novo, no distrito de Vide de este Município.
Art.º 2º - Fica o Goda Executivo autônomo e a abri-
o crédito especial para a compra com as despesas relativas
a presente Lei.
Art.º 3º - Fica extirpado em vigor na data
de esta publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Município de 1957
do Sul, 24 de maio de 1957

Art.º 1º - Fica extirpado a Lei n.º 4/54, que abria
o crédito de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos), para
construção da casa escola do lugar denominado - Barro
novo, no distrito de Vide de este Município.
Art.º 2º - Fica o Goda Executivo autônomo e a abri-
o crédito especial para a compra com as despesas relativas
a presente Lei.
Art.º 3º - Fica extirpado em vigor na data
de esta publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Chefe do Município de 1957
do Sul, 24 de maio de 1957

do Sul, 24 de maio de 1957
Gabinete do Chefe do Município de 1957
do Sul, 24 de maio de 1957

do Sul, 24 de maio de 1957

do Sul
para p
pa ut
a refe
midas
confe
burgo
nos q
(gmo)
espa
come
a pel
do Sa